

DENNY TAFFAREL

A LIBERDADE PROVISÓRIA NOS CRIME DE TÓXICO

BACHARELADO EM DIREITO

FIC/ MG

2011

DENY TAFFAREL

**A LIBERDADE PROVISÓRIA NOS CRIMES DE
TÓXICO**

Monografia apresentada à banca examinadora da faculdade de direito das Faculdades Integradas de Caratinga, como exigência parcial para obtenção de grau de Bacharel em Direito, tendo como orientador professor Dário José Soares Júnior

FIC/ CARATINGA

2011

“A justiça sem a força é importante, a força sem a justiça é tirana”

Blaise Pascal

Aos meus pais, irmãos e namorada por terem sido a base estrutural na minha formação acadêmica.

AGRADECIMENTOS

Aos professores da instituição DOCTUM- FIC de Caratinga o meu muito obrigado pela paciência e pela dedicação que sempre disponibilizaram para o sucesso da minha formação acadêmica.

Aos funcionários fica aqui também o meus agradecimentos pelo suporte e empenho que tiveram para o maior conforto e bem estar.

À minha família e amigos de sala que foram a base da minha formação, o meu muito obrigado pelo carinho e pela presença ativa em prol do meu melhor desempenho acadêmico.

Ao meu orientador Dário José Soares Junior, pela orientação.

Muito obrigado.

RESUMO

O artigo 44 da Lei 11.343/06 trata o crime de tráfico como inafiançável e insuscetível de liberdade provisória. Tal ato se deu no sentido de coibir o crime de tráfico, um mal cada vez mais crescente em nossa sociedade, fazendo com que aumente a marginalidade em nosso meio. Essa proibição fez com que controvérsias fossem criadas no meio jurídico, tendo em vista a garantia do devido processo legal e da presunção de inocência que norteia o processo penal. Com isso surgiu o questionamento, se a proibição contida no dispositivo citado deverá ser entendida de forma absoluta, ou diante do caso concreto deverá ser analisada a possibilidade de concessão da medida? O ato de abolir a liberdade provisória de todo e qualquer traficante, independentemente de apreciação da gravidade do delito, tem sido afastado pela jurisprudência de alguns tribunais, com o entendimento de que o fato de coibir de forma absoluta a liberdade provisória afronta os princípios ora citados. Outro ponto importante que sustenta as controvérsias existentes em torno da temática está a importância do uso da razoabilidade no momento da tomada de uma decisão, ou seja, o magistrado deve aplicar a medida necessária utilizando tal critério a fim de que exerça verdadeiramente a justiça.

Palavras-chave: Liberdade provisória; crime de tóxico, razoabilidade; devido processo legal.